



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2498/2018

Interessado: Diretoria de Comunicação Social

Assunto: Req. providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material gráfico (banners). Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 98/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "CHN Comércio e Representações Ltda.", no valor total de R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 2582/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Prorrogação do prazo do Projeto "MP Mais Perto de Você". Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável do Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública". Defiro.

Proc: 2603/2018.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 21 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00000028-8.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no Estado de Alagoas - CEDDH.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002679-0.

Interessado: FOCCO - FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00001733-9.

Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, notadamente a remessa de cópia destes autos à 17ª Vara Criminal da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00003187-4.

Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinado a designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003196-3.

Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003258-4.

Interessado: Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003391-7.

Interessado: Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003397-2.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinado a designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003801-2.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada ao PIC PGJ n. 03/2017 (Proc. SAJMP n. 06.2017.00001101-9).

Proc: 02.2018.00004055-1.

Interessado: Davi Antônio Lima Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004089-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1413/2018.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo de Perícias do CAOP para manifestação, voltando.

Proc: 2033/2018.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada/Ministério Público da Bahia.

Assunto: Carta Precatória.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 2113/2018.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2303/2018.

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 1575/2018.

Proc: 2588/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2593/2018.

Interessado: Dr. Alberto Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Evoluam os autos, sucessivamente, à DPO e ao Gestor de Contratos de passagens aéreas para informarem, com cópia ao Gabinete.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de agosto de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

### Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2462/2018

Interessado: Dr. Mário Augusto Soares Martins – Promotor de Justiça.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Pedido de Providências. Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas solicitando a publicação no Diário Oficial do Estado do resultado de licença médica homologada. Possibilidade de publicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, ratificando as licenças médicas homologadas pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional. Pela edição da publicação do resultado da perícia e ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 2591/2018

Interessado: 4º Cargo da Procuradoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Gerson Justino.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2606/2018

Interessado: Dra. Delma Maria Costa de Azevedo Pantaleão – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar 15/1996, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2615/2018

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicando entrada de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 2620/2018

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2621/2018

Interessado: Taísa Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2639/2018

Interessado: Dilma Alves de Queiroz – Diretora de Pessoal desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de agosto de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 722, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2462/2018, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao Dr. MÁRIO AUGUSTO SOARES MARTINS, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Capital, 30 (trinta) dias, prorrogação de auxílio-doença, correspondente ao período de 5 de agosto a 3 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 723, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2591/2018, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 040.574.854-06, matrícula n° 8255092-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Cacimbinhas, no dia 14 de agosto do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento de membro do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

ATO DE EXONERAÇÃO N° 7/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao requerimento datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve exonerar, a pedido, MAURÍCIO MARCELINO DOS SANTOS, portador do CPF 163.652.084-72, do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 22 de agosto de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

PORTARIA ESMP/AL n° 60 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário FLÁVIA FERNANDA TARGINO LEITE, lotada na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 13/06/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz barbosa carnaúba  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 61 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário ANTHONY JOSEPH LOPES MEDEIROS DE FREITAS, lotado na Promotoria de Justiça de Quebrangulo, com efeitos retroativos a 24/11/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz barbosa carnaúba  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 62 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário FILIPE MOURA LAURINDO DE ALBUQUERQUE, lotado na 26ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 23/02/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz barbosa carnaúba  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 63 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário JEAN CARLOS DE ARAUJO SILVA, lotado na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 27/03/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz barbosa carnaúba  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 64 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário GABRIELLA ALBUQUERQUE BARBOSA, lotada na 60ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 16/04/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz barbosa carnaúba  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 65 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário CLEBER DE MEDEIROS MELO FILHO, lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, com efeitos retroativos a 20/02/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

**Promotorias de Justiça**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0165/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 8ª Cavalgada dos Amigos do Cambuci, no endereço Praça Lêda Collor, Santa Lúcia, Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000796-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0166/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do passeio ciclístico CIRCUITO CICLÍSTICO SEST SENAT, com percurso do estacionamento do Jaraguá (concentração) até o Parque Shopping (encerramento) – Av. Comendador Gustavo Paiva, 5.945 – Cruz das Almas – Maceió - AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000791-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0167/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 19ª Feira da Reforma Agrária do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), no endereço Praça da Faculdade, Prado, Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000795-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0168/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de CIRCUITO ABYS SPORTS - CORRIDA, no endereço – estacionamento do Jaraguá – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000790-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0169/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de DESFILE DE ABERTURA DOS JOGOS INTERNOS DO COLÉGIO ROSA MÍSTICA, no endereço Quadra C2, passando pelas Avenidas C, B, A e Rua Dezesseis, em Direção à Quadra Poliesportiva – Loteamento Durville – Clima Bom – Maceió - AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000789-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0013/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000543-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução n. 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstas no art. 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO ser de amplo conhecimento a notícia do afastamento do vereador José Márcio dos Santos, em ação ajuizada perante a 1ª Vara de Rio Largo; CONSIDERANDO que inexistem informações acerca do afastamento de seus

assessores parlamentares, os quais, em tese, continuam a receber normalmente seus subsídios, sem, no entanto, exercer qualquer atividade voltada para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os efetivos prejuízos causados ao erário, em razão dos vencimentos pagos a assessores que, em virtude do afastamento do vereador de suas funções, não estão prestando suas devidas funções;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar os fatos narrados, determinando, inicialmente, as seguintes providências:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça/AL, a publicação da presente Portaria nos locais de costume;

Como diligências instrutórias em continuação, determino:

a) Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereador de Rio Largo para que tome ciência da presente portaria; e também se vai acatar a recomendação expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo para exonerar os assessores do Vereador Márcio Santos afastado por determinação judicial; outrossim, preste os devidos esclarecimentos que julgar necessários, assinalando prazo legal para receber as respostas.

Rio Largo/AL, 28 de maio de 2018.

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

PORTARIA0027/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000768-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação ofertada pelo Srº Cícero Leonardo Terto, CPF nº 494.740.064-15, residente e domiciliado à Rua Tereza Lins, 87, Vila Raul, Mata do Rolo, cidade de Rio Largo/AL, ao Ministério Público através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, em face do Srº I. F. da S. Vereador da Câmara Municipal de Rio Largo, tendo em vista as declarações de que o mesmo efetuou pagamentos irregulares a seus contratados através da verba indenizatória de atividade parlamentar- VIAP, entrando em desacordo com a Lei Municipal nº 1.574/2010; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002047-7; e

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante o contido na Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002047-7, com o fim de apurar a prática a ocorrência, no legislativo municipal de Rio Largo, de supostas improbidade administrativa, com a adoção das seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Notificar o Srº Cícero Leonardo para ser novamente ouvido no MP sobre o alegado em sua “denúncia”, para dar maiores detalhes e trazer outros elementos de prova, para isso marcando audiência a fim de ser ouvido nesta Promotoria de Justiça.

5. Requisite-se ao Presidente da Câmara de Vereadores todos os processos (completo) sobre a verba de VIAP paga ao Vereador investigado, durante o ano de 2016, bem como o total de pagamento (valores) recebidos pelo Vereador e a forma que era feito o pagamento, se em espécie, se em cheque, ou depositado diretamente na conta do fornecedor do serviço, ou na conta do Vereador.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Rio Largo/AL, 11 de agosto de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Quebrangulo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 009/2018

MATÉRIA: Educação no Município de Quebrangulo  
REPRESENTANTE: Professores do Município de Quebrangulo  
Número SAJMP: 06.2018.00000802-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através de seu representante que adiante subscreve, titular Promotoria de Justiça de Quebrangulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pela estrita obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, 129, inciso III, e 37, caput, da Constituição da Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 205 e seguintes da Constituição Federal prevê ser dever do Estado a prestação da educação básica e obrigatória, dispondo no seu art. 208 § 2º que a oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei nº 8.429/92 estabelece que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância de tais princípios no trato dos assuntos que lhes são afetos;

CONSIDERANDO que entre os dias 09 e 30 do mês de julho de 2018 houve uma paralisação dos Professores do Município de Quebrangulo, afetando todas as unidades de ensino, inclusive a Escola Desembargador Tenório;

CONSIDERANDO que durante a paralisação houve uma frequência muito baixa por parte dos alunos, conforme os registros encaminhados a esta Promotoria de Justiça, não podendo ser imputado aos alunos os prejuízos resultantes dos problemas envolvendo a Prefeitura e os professores;

CONSIDERANDO que nas demais unidades de ensino haverá a reposição das aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de que não haja prejuízo a grande maioria dos alunos, que não podem dispensar dezesseis dias de aula do seu ano letivo;

RESOLVE INSTAURAR o Inquérito Civil nº 009/2018, passando a adotar as seguintes providências:

1) Autuar e registrar a presente portaria;  
2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

3) Notificar o investigado, Secretário de Educação do Município de Quebrangulo, a respeito da instauração, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

4) Encaminhe-se ao investigado Recomendação, conforme minuta. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se e cumpra-se.

Quebrangulo, 16 de agosto de 2018.

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes  
Promotor de Justiça

### Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - CPPAD

Extrato de Decisão  
Processo CPPAD nº 1/2014

Decisão: As apurações levadas a efeito por esta comissão apontam no sentido da não participação de servidor do Ministério Público do Estado de Alagoas no fato ilícito. Dado o exposto, configurada a ausência de interesse/necessidade da presente sindicância, determina-se o seu arquivamento.

Extrato de Decisão  
Processo CPPAD nº 2/2015

Decisão: Sendo assim, e assim é, levando-se em consideração todos os argumentos expendidos, decorrentes que são da dilação probatória deste processo administrativo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, determina o arquivamento desta sindicância, por entender que, no caso examinado, foi tomada a decisão mais acertada, a qual buscou manter incólume o funcionamento do MP/AL e, mais especificamente, a atividade regular do NIMP.

PORTARIA CPPAD Nº. 3, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, resolve instaurar SINDICÂNCIA para apurar o possível descumprimento de dever funcional de suposto servidor do Ministério Público de Alagoas que publicou mensagens de cunho homofóbico em rede social, conforme definido no Processo PGJ nº 2282/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Presidente da CPPAD

PORTARIA CPPAD Nº. 4, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, resolve instaurar SINDICÂNCIA para apurar o possível descumprimento de dever funcional do servidor matriculado sob o nº 825747-7, Técnico do Ministério Público, relacionado à inobservância de normas legais e regulamentares por ter, pretensamente, procedido de forma desidiosa na realização de suas atribuições legais, além de estar se recusando a executar outras tarefas, conforme definido no Processo PGJ nº 2547/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Presidente da CPPAD